



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de
Ladário, em 29/09/1978.-

LEI/ Nº 307/78.-

J. Souza
Prefeito Municipal

HOMOLOGA CONVÊNIO PARA RESTAURAÇÃO
E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "2 DE SETEM-
BRO", E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL /
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. FICA HOMOLOGADO O CONVÊNIO DE 11 DE AGOSTO DE 1978,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO E O FUNDO ESTADUAL DE EDUCA-
ÇÃO - FEE, DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DESTINADO A O-
CORRER AS DESPESAS DA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º. GRAU "2 DE SETEMBRO",/
CUJO CONVÊNIO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI.

ARTIGO 2º. O FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PASSARÁ A/
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO EM ÚNICA PARCELA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 74.000,00
(SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), FICANDO O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A A-
BRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NESSA IMPORTÂNCIA, DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 3º. ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-
ÇÃO, POR AFIXAÇÃO? REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES., 20 DE SETEMBRO DE 1.978.-

PRESIDENTE

Ruy de Paiva Garcia
RUY DE PAIVA GARCIA.-

VICE-PRESIDENTE

Euclides de Jesus Souza
EUCLIDES DE JESUS SOUZA.-

1º. SECRETÁRIO.-

Celso Surubi
CELSO SURUBI.-